

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO Nº 023/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, AVALIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DOS DADOS NO SISTEMA PATRIMONIAL EXISTENTE, INCLUINDO AINDA O APOIO NA CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE BENS, ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE INVENTÁRIO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONSOLIDADOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ Nº 08.539.439/0001-07.

CONTRATADO: K D FRANCELINO ME - CNPJ Nº 18.675.997/0001-45.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Acari/RN, 14 de outubro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente da Câmara Municipal de Acari - Contratante

KENNEDY DANTAS FRANCELINO  
K D FRANCELINO ME - Contratado

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 04223780

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MARIA ALDENORA BEZERRA E BEZERRA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MARIA ALDENORA BEZERRA E BEZERRA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN  
CPF 704.XXX.XXX-49

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 71424121

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora FRANCISCA MACEDO DA COSTA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora FRANCISCA MACEDO DA COSTA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 50532016

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora FLÁVIA DANIELE BEZERRA FELIPE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora FLÁVIA DANIELE BEZERRA FELIPE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 77332361

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora FRANCISCA FÉLIX GALDINO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

combinado com a Alínea "J" do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional "Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes" à Senhora FRANCISCA FÉLIX GALDINO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 05382274

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional "Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes" à Senhora IRENE NEVES DANTAS DA SILVA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea "J" do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional "Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes" à Senhora IRENE NEVES DANTAS DA SILVA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 26283527

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

Concede a Comenda de Mérito Educacional "Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes" à Senhora MARIA EDUARDA SOBRINHO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea "J" do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional "Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes" à Senhora MARIA EDUARDA SOBRINHO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 82678836

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 36351206

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MARIA GILDETE DE MACEDO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MARIA GILDETE DE MACEDO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MAGNÓLIA FÉLIX DA SILVA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora MAGNÓLIA FÉLIX DA SILVA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 22335804

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 010/2025

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Concede a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora NEILHA DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 36, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Alínea “J” do Inciso VI do Art. 10 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedido a Comenda de Mérito Educacional “Professora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes” à Senhora NEILHA DE SOUZA SILVA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de outubro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 38880400

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 308/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Erineide Gomes Neta (matrícula 3190), 4(quatro) diárias e  $\frac{1}{2}$ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Gramado/RS, no período de 21 a 25 do mês e ano corrente, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 75320355

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 309/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 310/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Sueli de Moraes Coutinho (matrícula 5134), 4(quatro) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Gramado/RS, no período de 21 a 25 do mês e ano corrente, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE.

#### REGISTRE-SE.

#### CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Zélia Pereira dos Santos (matrícula 0320), 4(quatro) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Gramado/RS, no período de 21 a 25 do mês e ano corrente, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE.

#### REGISTRE-SE.

#### CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 30065024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 56383462

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## DECRETO

### DECRETO Nº 06/2025

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. EDIGLER QUEIROZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo período de três (3) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Sr. Edigler Queiroz, funcionário do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de outubro de 2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves  
Código Identificador: 23677785

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## PROMULGAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 001/2013, QUE CRIOU A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

## DE FLORÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMF/RN

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 001/2013, QUE CRIOU A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara de Florânia, atendidas as exigências Regimentais e considerando a necessidade de aprimorar o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar, PROMULGA na conformidade do Artigo 32, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal a RESOLUÇÃO Nº 06/2025, conforme teor abaixo:

Art. 1º - Fica acrescido à Resolução nº 001/2013, que cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Florânia/RN, o artigo 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A O Presidente da Câmara Municipal nomeará, por meio de Ato, um ocupante do cargo comissionado de **Assessor Legislativo I**, que desempenhará a função de **Assistente de Ouvidoria**, assessorando o Ouvidor Geral ou seu Substituto nas seguintes atribuições:

I - Realizar os procedimentos operacionais relativos ao recebimento, registro, tratamento preliminar e encaminhamento das manifestações ao Ouvidor Geral ou Substituto;

II - Envio de respostas parciais aos manifestantes e despacho de cobranças;

III - Acompanhar a execução da demanda, monitorando o andamento das manifestações;

IV - Acompanhar os prazos das manifestações, garantindo o cumprimento das normativas;

V - Realizar pesquisa de satisfação com os manifestantes, avaliando a eficácia dos serviços prestados pela Ouvidoria;

VI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Ouvidor Geral ou seu Substituto.

**Parágrafo único** - A função de Assistente de Ouvidoria não terá caráter remuneratório nem gerará direito a gratificação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Florânia/RN, em 14 de outubro de 2025.

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 84604850

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PROMULGAÇÃO**

## **RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - ACRESCENTA O § 3º AO ART. 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, PARA DISPOR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATO DA MESA DIRETORA COM O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.**

### **RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMF/RN**

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, PARA DISPOR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATO DA MESA DIRETORA COM O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Florânia, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do vereador Jean Marcel Azevedo de Oliveira, PROMULGA na conformidade do Artigo 32, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal a RESOLUÇÃO Nº 08/2025, que acrescenta § 3º ao artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme teor abaixo:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia, com a seguinte redação:

**§ 3º - Ao início de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora apresentará Ato próprio instituindo o Calendário das Sessões Ordinárias do ano, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação do plenário.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima sessão legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia, em 14 de outubro de 2025.

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 08187451

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**PORTARIA**

### **PORTARIA N° 030/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Auxiliar Administrativo, JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO, Mat. 000037, para custear despesas de deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN. Participar de cursos de COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVA (PESQUISA DE PREÇO) e

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260**

INSTRUÍR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, que será ministrada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, acontecerá no 15/10/2025, quarta-feira, no auditório do TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR**

Vereador - Presidente

**Publicado por:** JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 33732200

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 052/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais dispostas na Lei Municipal nº 573/2017- Que regulamenta a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir do dia 15 de outubro de 2025, ALLANA KATHURY VICTOR PINTO, inscrito(a) no CPF sob nº

014.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA/COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, da Câmara Municipal de Lagoa Nova, vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições dispostas na Lei Municipal nº 573/2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN, em 14 de outubro de 2025.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 05707471

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 23/2025.

Base Legal: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Contratado: CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.742.643/0001-00.

Objeto: Realização de 3 (Três) inscrições para a 20º capacitação de agentes públicos do Nordeste que será realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 16 a 20 de outubro do corrente ano.

Preço Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 14/10/2025 por: Fagner Ferreira da Silva/Presidente

Elemento....: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros PJ

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 14/10/2025 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

**Publicado por:** FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 71804201

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

### PORTARIA N° 084/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 084/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 10 de outubro de 2025, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, que declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira, dia 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como PONTO FACULTATIVO o dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), em todos os setores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, retornando suas atividades no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DISPENSA

### DISPENSA N° 17/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 17/2025.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 53.520.173 ELLEN SOSTENES DA SILVA MIRANDA, inscrito no CNPJ: 53.520.173/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Preço Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Art. 1º - Exonerar o Senhor Phierce Muller Januário dos Santos Costa para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo - CC-I.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 04526847

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 085/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 085/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Exoneração de ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, inclusive, as previstas no Artigo 32, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, em consonância com o disposto no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Municipal Nº 842/2015.

R E S O L V E:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 14 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 28653553

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
**AVISO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO 014/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado visando atender a Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, até dia 20 de outubro de 2025 as 17 horas, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, enviar proposta e documentação de habilitação para o email: cpl@camarapedragrande.rn.gov.br.

Pedra Grande-RN, 14 de outubro de 2025

Lilia de Souza Santos

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código Identificador: 20101205

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**DISPENSA**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos foi da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.233.502/0001-87.

### FONTE DE RECURSO:

33.90.30 - Material de Consumo

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2025

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 71813511

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DISPENSA

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.233.502/0001-87.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.522,34 (vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Rômulo Ruan da Silva Guedes - Contratado

Pedra Preta/RN, em 14 de outubro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 46562084

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DISPENSA

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos sendo eles: leitor biométrico digital, câmera fotográfica e impressora multifuncional, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos foi da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.233.502/0001-87.

### FONTE DE RECURSO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**A CÂMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2025

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 04308640

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 20/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.233.502/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos sendo eles: leitor

biométrico digital, câmera fotográfica e impressora multifuncional, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

#### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Rômulo Ruan da Silva Guedes - Contratado

Pedra Preta/RN, em 14 de outubro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 04308640

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.299/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Pirini Rudá Quintanilha de Morais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Pirini Rudá Quintanilha de Moraes, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 23 de julho de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Johnathan Galvino Moraes, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS

BRITO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 71657647

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.300/2025

Concede  
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao  
Sr. Johnathan Galvino Moraes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 66264278

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.301/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Código Identificador: 57241220

Concede  
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao  
Sr. João Bento da Silveira Figueirêdo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo  
em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado  
com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei  
Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o  
seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de  
São João do Sabugi-RN ao Sr. João Bento da Silva  
Figueirêdo, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do  
Sabugi-RN, 04 de setembro de 2025.

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.302/2025

Concede  
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a  
Sra. Danyelle Rosana Guedes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo  
em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado  
com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei  
Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o  
seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de  
São João do Sabugi-RN a Sra. Danyelle Rosana Guedes,  
pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do  
Sabugi-RN, 04 de setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 26116605

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.303/2025**

Concede  
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao  
Sr. Victor Hugo Batista Soares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo  
em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado  
com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei  
Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o  
seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de  
São João do Sabugi-RN ao Sr. Victor Hugo Batista Soares,  
pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do  
Sabugi-RN, 17 de setembro de 2025.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 85772731

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.304/2025**

Concede Título  
Honorífico de Mestre Artesã Sabuguiense a Sra. Alzira Lins  
Gorgônio de Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o  
artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto  
na alínea g) do §1º c/c o §6º do artigo 145 do Regimento  
Internacional da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário  
aprovou e eu promulgo o presente:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Mestre Artesã  
Sabuguiense a Sra. Alzira Lins Gorgônio de Medeiros, como  
forma de reconhecimento e valorização pelo seu ofício  
artesanal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 17 de setembro de 2025.

—  
BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 03032346

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.305/2025**

Concede a  
Comenda de Honra ao Mérito “ANNA DE SOUZA” a Sra.  
Luciana de Araújo Medeiros, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI-RN, usando das atribuições legais e, tendo em  
vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 29, de 21  
de julho de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o  
seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito  
“ANNA DE SOUZA”, a Sra. Luciana de Araújo Medeiros,  
pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 24 de setembro de 2025.

—  
QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 12621062

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.306/2025**

Concede  
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a  
Sra. Milca Silícia Morais Pessoa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em  
vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado  
com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei  
Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

seguinte:

em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Milca Silícia Morais Pessoa, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 24 de setembro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Alarico José Pessoa Azevedo Júnior, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—  
RUTÉNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 68857006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.307/2025**

Concede  
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao  
Sr. Alarico José Pessoa Azevedo Júnior.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 24 de setembro de 2025.

—  
BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 38644168

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.308/2025

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 78332274

Concede  
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao  
Sr. Anchieta Júnior de Souza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Anchieta Júnior de Souza, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 30 de setembro de 2025.

ALEX-SANDRO ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 073/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal participar dos Cursos "Como Instruir o Processo de Contratação Direta" - Turma II, e "Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)" - Turma II, promovidos pela Escola de Contas, a serem realizados no dia 15 de outubro de 2025, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de comparecer à Gráfica MONTREAL, localizada na Avenida Romualdo Galvão, 293, Empresarial, SFAX, SALA 906, Tirol, Natal/RN, para receber as carteiras de identidade emitidas nesta Câmara Municipal, nos termos do convênio firmado com o ITEP/RN, para posterior entrega aos usuários do serviço público prestado.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Themístocles dos Santos Araújo (Diretor de Finanças e Identificador do Convênio) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Procuradora Jurídica) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

---

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 02655863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 074/2025-CMSJS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal participar dos Cursos “Como Instruir o Processo de Contratação Direta” - Turma II, e “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)” - Turma II, promovidos pela Escola de Contas, a serem realizados no dia 15 de outubro de 2025, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora Rosana Araújo de Medeiros

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de outubro de 2025.

---

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 17664448

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 136/2025 - DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Pregoeiro, o Sr. PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANCA, portador do CPF Nº 105.609.834-17, matrícula 0000582-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos e alimentação, em Natal/RN no período de 15 de outubro de 2025, para participar de evento a sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, com o título de COMO INSTRUÍR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 14 de outubro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 64135035

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 31, § 1º, da Constituição Federal, 26 da Lei Orgânica do Município e 154 e seguintes do Regimento Interno desta casa.

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, referentes ao Exercício de 2012, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Miguel Rodrigues Teixeira, analisadas no Processo TCE/RN nº 006058/2013-TC e Parecer Prévio - Acórdão nº 235/2021-TC, provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A decisão pela aprovação com ressalvas, em discordância parcial ao Parecer Prévio desfavorável do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), fundamenta-se no juízo desta Casa, que considera a natureza predominantemente técnica e formal das irregularidades, sem comprovação de dolo, má-fé ou erro grosseiro do gestor, além disso, a aprovação reconhece que a gestão, de modo geral, cumpriu o planejamento plurianual e as principais obrigações constitucionais, notadamente nas áreas sociais, sendo as irregularidades detectadas exceções que não des caracterizam o atingimento dos objetivos essenciais de governo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se comunicar o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

São Miguel do Gostoso - RN, 14 de outubro de 2025.

**Jean Ribeiro da Silva**

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 62735318

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

## ATOS

### ATO DA PRESIDENCIA Nº 09/2025, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA AS PROPOSIÇÕES (REQUERIMENTOS) DE INICIATIVA DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES MIRINS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, APROVADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10.10.2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 40, da Resolução nº 02/2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Projeto Vereador Mirim,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Art. 1º - Homologar as proposições de iniciativa das Vereadoras e dos Vereadores Mirins de Tenente Laurentino Cruz que foram discutidas e aprovadas na sessão ordinária realizada no dia 10.10.2025, cujas matérias se constituem no banco de ideias legislativas da Câmara Municipal, conforme proposições e respectivas autorias seguintes:

1. Requerimento nº 17/2025 - Vereador Mirim Luandson Freitas de Azevedo
2. Requerimento nº 24/2025 - Vereadora Mirim Lanna Maria dos Santos Araújo
3. Requerimento nº 25/2025 - Vereadora Mirim Laisy Emanuela Silva
4. Requerimento nº 26/2025 - Vereadora Mirim Maria Letícia de Almeida Santos
5. Requerimento nº 27/2025 - Vereadora Mirim Maria Letícia de Almeida Santos
6. Requerimento nº 28/2025 - Vereadora Mirim Ranna Kaylana Barbosa da Silva

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal autorizada a formalizar o envio das referidas proposições para os seus respectivos destinatários.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de outubro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos  
Presidente

**Publicado por:** JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 06786546

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

### PORTARIA Nº128 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), totalizando R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) ao Sr. GINETON

DA COSTA E SILVA, portador do CPF nº 626.068.084-87, ocupante do Cargo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Local de destino:** FECAM-RN ( Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte) e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**Período de afastamento:** de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2025.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 41663115

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

### PORTARIA Nº129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), ao Sr. WENDELL CARVALHO TAVARES, portador do CPF nº 050.365.904-57, ocupante do Cargo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Período de afastamento: de 02 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de outubro de 2025.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 70321334

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº130 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), a Sra. LAYANE MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF nº 018.198.974-35, ocupante do Cargo de Vereadora, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: SETHAS-RN(Secretaria do Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social) e Fundação José Augusto.

Período de afastamento: de 02 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de outubro de 2025.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 22312467

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## PORTARIA

### PORTARIA Nº131 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, portador do CPF nº073.970.094-41, ocupante do Cargo de Controlador Interno, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Gráfica MONTREAL, Avenida Romualdo Galvão, 293. Tirol Natal RN ( Edifício Empresarial SFAX - SALA 906)

Período de afastamento: de 02 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
Código Identificador: 23600674

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 3, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2025.

VERA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025

Luis Lenilson de Paiva

Presidente da Câmara de Vera Cruz/RN

Unidade Orçamentária

Ação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Natureza	85.000,00	
Fonte		
Região		
Valor	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Anexo I (Acréscimo)	15000000	
85.000,00	0001	
01 .001 Câmara Municipal	50.000,00	
85.000,00		
2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
85.000,00	15000000	
	0001	
	35.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
15000000	VERA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025	
0001		
85.000,00		
Anexo II (Redução)	Luis Lenilson de Paiva	
85.000,00	Presidente da Câmara de Vera Cruz/RN	
01 .001 Câmara Municipal		
85.000,00		
2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal		

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA  
Código Identificador: 17665252

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O AUDITÓRIO DO TCE-RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 25515415

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARIA VITÓRIA DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA MARIA VITÓRIA DE SOUZA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O AUDITÓRIO DO TCE-RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

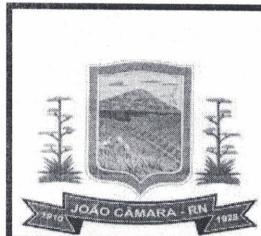
Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 84426031

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EDITAL**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro  
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
[www.camaramunicipaljc.com.br](http://www.camaramunicipaljc.com.br)  
E-mail: [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br); [cmjcamara@gmail.com](mailto:cmjcamara@gmail.com)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para comparecerem à sessão extraordinária da Câmara Municipal a realizar-se no dia 16 de outubro do corrente ano, às 14 horas, para apreciação e votação da matéria, conforme prescrito abaixo:

- Julgamento das contas anuais do Poder Executivo municipal referente ao ano de 2008.

Publique-se na forma da lei

João Câmara/RN em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO GUILHERME  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edilson Alves de Lima

Código Identificador: 38781083

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O AUDITÓRIO DO TCE-RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

**Código Identificador:** 20352611

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - ATOS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"  
CNPJ 08.539.439/0001-07  
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025

Acari/RN, 14 de outubro de 2025.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 26, III, "I" e no art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o julgamento das contas de governo do Poder Executivo do Município de Acari referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 (Processo nº 3543/2023-TCE/RN), realizado durante a 3.112ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Acari/RN, no dia 13/10/2025;

CONSIDERANDO a transparência dos atos públicos fundada no Princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO a competência da Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN de mandar publicar os pareceres do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, com as respectivas decisões do Plenário, sendo estas remetidas, a seguir, ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que não há previsão de proposição formal para a publicação das decisões e os atos normativos da Presidência podem tratar sobre outras matérias de competência da Presidência e que não estejam enquadradas como Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar a APROVAÇÃO SEM RESSALVAS das contas de governo referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nos termos do parecer prévio e acórdão do TCE/RN, conforme ata em anexo.

Art. 2º. Votaram favoráveis ao parecer do TCE os seguintes Vereadores: Diogo Bezerra Duarte, Girelene Edson de Oliveira Amaro, Paloma Vitória da Silva Baracho, Iara Cabral de Medeiros Silva e Júnior Buriti. Ausentes os Vereadores: José Rivaldo Lima, Nenilvan Rodrigues Bezerra, Rafael Bezerra de Brito Araújo e Zul Ribeiro da Silva.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 14 de outubro de 2025.

PALOMA VITORIA DA SILVA  
BARACHO:06451103454

Assinado de forma digital por  
PALOMA VITORIA DA SILVA  
BARACHO:06451103454  
Dados: 2025.10.14 09:39:39 -03'00'

**PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Ata da 3.112<sup>a</sup> (terceira milésima centésima décima segunda) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Acari/RN. Nona reunião do segundo período legislativo de dois mil e vinte e cinco. Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, Palácio Vereador José Sueco de Medeiros, estiveram presentes os senhores Vereadores: Diogo Bezerra Duarte, Iara Cabral de Medeiros Silva, Júnior Buriti, Girelene Edson de Oliveira Amaro e Paloma Vitória da Silva Baracho. Ausentes os Vereadores Nenilvan Rodrigues Bezerra, Rafael Bezerra de Brito Araújo e Zuil Ribeiro da Silva. Dos ausentes, somente o edil Rafael Bezerra de Brito Araújo apresentou justificativa. Verificado o quórum regimental, a sessão foi aberta pela Presidente Paloma Vitória da Silva Baracho, que solicitou do segundo secretário Girelene Edson de Oliveira Amaro que fizesse à leitura da ata da sessão anterior, que após lida foi aprovada por todos os edis presentes. Na leitura do expediente da sessão, o primeiro secretário Júnior Buriti, apresentou às matérias que deram entrada: Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, de autoria do Poder Executivo: Institui o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária, denominado RECICLA Acari, e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo: Dispõe sobre a criação do cargo de Auditor de Controle Interno, estabelece gratificação por produtividade e dá outras providências; Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Executivo: Institui a Biblioteca Pública Municipal Pedro Ivo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Poder Executivo: Autoriza o Município de Acari a instituir o pagamento de sobreaviso aos motoristas de ambulâncias e dá outras providências; e Indicação nº 096/2025, de autoria do Vereador Zuil Ribeiro da Silva: requer a aquisição de fardamento para todos os funcionários públicos do município. Não havendo nenhum Vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou-se o expediente. Em seguida, a Presidente informou que a Ordem do Dia da presente sessão será reservada para o julgamento das contas de governo do Poder Executivo Municipal referentes aos exercícios de 2018, 2019

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

e 2020, conforme os parágrafos 3º e 4º do art. 287 do Regimento Interno. Logo após, solicitou ao Primeiro Secretário que faça a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas em pauta. Após a leitura na íntegra, a Presidente solicitou ao relator da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Tributação, Diogo Bezerra Duarte, que fizesse a leitura do seu parecer. Ele o fez, concluindo pela aprovação irrestrita das contas, sem ressalvas. Após a leitura do parecer do relator, foi lido o parecer da comissão pelo Presidente da mesma, Girelene Edson de Oliveira Amaro, mantendo o mesmo entendimento. Ato contínuo, a Presidente Paloma Vitória da Silva Baracho colocou as contas em discussão. Na ocasião, os Vereadores Diogo Bezerra Duarte, Girelene Edson de Oliveira Amaro, Júnior Buriti, Iara Cabral de Medeiros Silva e Paloma Vitória da Silva Baracho, nessa ordem, manifestaram o voto favorável à aprovação das contas anuais do Poder Executivo Municipal referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, sem ressalvas, nos termos do parecer prévio e do acordão do TCE/RN, bem como nos termos do parecer do relator da Comissão Permanente da Câmara. Na oportunidade, a Presidente lamentou a ausência de alguns vereadores na sessão, considerando a relevância do dia de hoje para o Legislativo Municipal. Encerrada a discussão, a Presidente colocou as contas em votação, anunciando o seguinte resultado: as contas anuais de 2018, 2019 e 2020 foram aprovadas por cinco votos favoráveis. Encerrada a Ordem do Dia, partiu-se para as explicações pessoais dos Vereadores. O vereador Diogo Bezerra Duarte solicitou uma moção de pesar aos familiares da Sra. Cândida Bezerra, esposa do ex-senador Fernando Bezerra, falecida hoje em Natal. Os Vereadores Girelene Edson de Oliveira Amaro e Júnior Buriti falaram sobre o elo importante do setor privado com o setor público, que tem resultado em diversos eventos, especialmente os que ocorreram nos últimos dias para as crianças de nossa cidade. O edil Júnior Buriti também lamentou a ausência de quatro vereadores diante da pauta de hoje, pois era momento de votar sim ou não às contas de governo, mostrar posicionamento. A Vereadora Iara Cabral de Medeiros Silva também parabenizou as escolas e iniciativa privada pela realização das festas

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

das crianças e deu alguns informes. No momento da Presidência, a Presidente Paloma Vitória da Silva Baracho deu alguns informes e, sobre a apreciação das contas anuais do Poder Executivo, voltou a lamentar a ausência de quatro Vereadores. Disse que sempre ouviu que da porta para dentro da Câmara não existem bandeiras, mas viu que existe sim, pois hoje aprovamos o parecer do Tribunal de Contas, mas devido a questões políticas, os Vereadores que não concordam politicamente com o ex-gestor não compareceram, sendo este um fato lamentável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou autorização do plenário para que esta ata fosse lida e votada na presente sessão. Para isso, deu um intervalo de cinco minutos. Retomada a sessão, o segundo secretário Girlene Edson de Oliveira Amaro fez a leitura da ata, que colocada em votação, foi aprovada por todos os edis presentes. Neste momento, a Presidente encerrou a presente sessão.

GIRLENE EDSON DE  
OLIVEIRA  
AMARO:02798402417

Assinado de forma digital por  
GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA  
AMARO:02798402417  
Dados: 2025.10.13 20:24:33  
-03'00'

DIOGO BEZERRA  
DUARTE:008554

Assinado de forma digital  
por DIOGO BEZERRA  
DUARTE:008554  
Dados: 2025.10.13 20:24:52  
-03'00'

FRANCISCO DAS  
CHAGAS MEDEIROS

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
MEDEIROS JUNIOR:01112618481  
Dados: 2025.10.13 20:25:51  
-03'00'

IARA CABRAL DE  
MEDEIROS

Assinado de forma digital por  
IARA CABRAL DE MEDEIROS  
SILVA:78527511487  
Dados: 2025.10.13 20:26:21  
-03'00'

PALOMA VITORIA DA  
SILVA  
BARACHO:0645110345

Assinado de forma digital por  
PALOMA VITORIA DA SILVA  
BARACHO:0645110345  
Dados: 2025.10.13 20:26:45  
-03'00'

4

Publicado por:

Paloma Vitória da Silva Baracho

Código Identificador: 58310327

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000

Ata da 24ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 16ª legislatura realizada em 06 de novembro de 2024. Presidência, Exmº Srº Presidente vereador José Ednailson do Nascimento. Secretários Exmos. Senhores vereadores Vera Lucia da Silva Nascimento e Francisco Canindé Guimarães Carvalho. Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, na sala das sessões do Palácio João Alves Viegas, situado na Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, precisamente às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Brejinho. Compareceu à sessão, os excellentíssimos senhores vereadores: Diogo Medeiros de Lima, Otavio Carlos Dantas Filho, Claudianor Marcelino da Silva, Renan Jefferson de Moura Terto, Francisco Carlos Custodio da Silva, Vera Lucia da Silva Nascimento e Francisco Canindé Guimarães Carvalho. Havendo quórum regimental o senhor presidente José Ednailson declara aberta a presente sessão. Ordem do dia: PROJETO DE LEI N°008/2024 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS; aprovado por unanimidade em primeira discussão. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024 – DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS; O presidente coloca o projeto do decreto legislativo N° 01/2024 em discussão para o vereador que quiser fazer uso da palavra, com a palavra o vereador Claudianor Marcelino, cumprimenta a todos presentes, cita o conhecimento do projeto que já esteve na casa e depois voltou, também a rigidez do tribunal de contas, que ao seu ver as contas estão dentro da normalidade de todas gestões e que as comissões vejam com carinho, diante de toda situação e que não faça nada pra que venha prejudicar ninguém, tendo em vista que todos gestores passarão por esse julgamento. Com a palavra o vereador Otavio Carlos, saúda a todos presentes, inicia citando as palavras do vereador Claudianor, foram muito bem colocadas, que esse processo chegou nesta casa quando ele era presidente, e pra que não viesse prejudicar ninguém, comunicou aos vereadores que eram ligados a ex gestora, pra que ela entrasse com sua defesa, assim o tribunal de contas pediu que esse processo fosse retirado de pauta, e agora voltou a esta casa, e mesmo sendo revisado, foi desaprovado pelo tribunal de contas sendo desfavorável a ela, assim diante do julgamento do tribunal de contas, foi dada a oportunidade de defesa, e mesmo assim foi desaprovado, o que deixa o voto a favor do decreto acobertado diante da resposta do tribunal de contas. Com a palavra o vereador Francisco Carvalho, deseja boa noite a todos, e citando as palavras do vereador Otavio Carlos, que a intenção não é prejudicar ninguém, e sim concordar com a decisão do tribunal de contas, pois diante de todo processo ela teve seu direito de defesa e o mesmo foi desaprovado. Com a palavra o vereador Francisco Custodio, cumprimenta a todos e fazendo suas palavras a mesma do vereador

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Otavio Carlos, que vota a favor do parecer do tribunal de contas, pela desaprovação das contas. O presidente neste momento abre a votação desse projeto do decreto legislativo, e quem for de acordo com o parecer das comissões e da decisão do tribunal de contas permaneçam como estão, e quem for contra se manifeste, o vereador Diogo Medeiros, votou contra a decisão do tribunal de contas e relator, sendo a favor da ex gestora, e o vereador Claudio Marcelino, também votou contra decisão do tribunal sendo a favor da ex gestora. Sendo assim foram 6 votos a favor e 2 votos contra a decisão do tribunal de contas. Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2024, APROVADO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; O presidente coloca o projeto do decreto legislativo Nº 02/2024 em discussão para o vereador que quiser fazer uso da palavra, como nenhum se pronunciou, neste momento está aberta a votação do projeto do decreto legislativo, e quem for de acordo com o parecer das comissões e da decisão do tribunal de contas permaneçam como estão, e quem for contra se manifeste, o vereador Diogo Medeiros, votou contra a decisão do tribunal de contas e relator, sendo a favor da ex gestora, e o vereador Claudio Marcelino, também votou contra decisão do tribunal sendo a favor da ex gestora. Sendo assim foram 6 votos a favor e 2 votos contra a decisão do tribunal de contas. Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2024, APROVADO. O presidente passa a palavra para o vereador Diogo Medeiros, que cumprimenta a todos, cita sua alegria em ver a plateia cheia, que deveria ser sempre assim, e mais uma vez deixa seus parabéns ao vereador Renan por ter se tornado pai e a sua amiga Gisele pela chegada de seu filho, e aproveitando a presença dos funcionários públicos aqui hoje deixa seus parabéns a esse dia que foi comemorado. Com a palavra o vereador Otavio Carlos, deseja mais uma vez boa noite a todos, agradece a Deus pela saúde e por estarmos mais uma vez aqui, elogia o trabalho do prefeito Joao Gomes e que continuará o trabalho com o novo prefeito eleito Jeferson Gomes, que deseja boa sorte e que seja uma gestão admirável, finaliza citando o sinistro que houve no posto de gasolina na noite passada, pedindo proteção a Deus pra todos. O presidente volta a falar e cumprimenta a todos presentes mais uma vez, agradece a Deus por estarem todos aqui, cita sobre a sessão solene que acontecerá no dia 20 de dezembro, e comunica que sobre decreto votado hoje de acordo com o regimento da casa, permite que seja resolvido em apenas uma sessão. Não havendo mais nada a ser debatido e nem submetido a votação, dá por encerrada a presente sessão ordinária, convocando uma outra sessão para o dia 13 de novembro de 2024.

Presidente: Fábio Ednevaldo da Nóbrega

Vice presidente: Franco Carlos Coutinho da Silva

Primeiro Secretário: Wera Lúcia da Silva Nascimento

Segundo Secretário: Franco Carvalho Gilmar de Carvalho

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Terceiro Secretario: Renan Jefferson da Mello Esteves  
Quarto Secretario: Diego Mudurion da Costa  
Demais Vereadores: Óstvio Carlos Donizete Góis  
Andrade Marilino da Silva

Publicado por:

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
Código identificador: 37065486

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000

Ata da 24ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 16ª legislatura realizada em 06 de novembro de 2024. Presidência, Exmº Srº Presidente vereador José Ednailson do Nascimento. Secretários Exmos. Senhores vereadores Vera Lucia da Silva Nascimento e Francisco Canindé Guimarães Carvalho. Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, na sala das sessões do Palácio João Alves Viegas, situado na Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, precisamente às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Brejinho. Compareceu à sessão, os excellentíssimos senhores vereadores: Diogo Medeiros de Lima, Otavio Carlos Dantas Filho, Claudianor Marcelino da Silva, Renan Jefferson de Moura Terto, Francisco Carlos Custodio da Silva, Vera Lucia da Silva Nascimento e Francisco Canindé Guimarães Carvalho. Havendo quórum regimental o senhor presidente José Ednailson declara aberta a presente sessão. Ordem do dia: PROJETO DE LEI N°008/2024 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS; aprovado por unanimidade em primeira discussão. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024 – DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS; O presidente coloca o projeto do decreto legislativo N° 01/2024 em discussão para o vereador que quiser fazer uso da palavra, com a palavra o vereador Claudianor Marcelino, cumprimenta a todos presentes, cita o conhecimento do projeto que já esteve na casa e depois voltou, também a rigidez do tribunal de contas, que ao seu ver as contas estão dentro da normalidade de todas gestões e que as comissões vejam com carinho, diante de toda situação e que não faça nada pra que venha prejudicar ninguém, tendo em vista que todos gestores passarão por esse julgamento. Com a palavra o vereador Otavio Carlos, saúda a todos presentes, inicia citando as palavras do vereador Claudianor, foram muito bem colocadas, que esse processo chegou nesta casa quando ele era presidente, e pra que não viesse prejudicar ninguém, comunicou aos vereadores que eram ligados a ex gestora, pra que ela entrasse com sua defesa, assim o tribunal de contas pediu que esse processo fosse retirado de pauta, e agora voltou a esta casa, e mesmo sendo revisado, foi desaprovado pelo tribunal de contas sendo desfavorável a ela, assim diante do julgamento do tribunal de contas, foi dada a oportunidade de defesa, e mesmo assim foi desaprovado, o que deixa o voto a favor do decreto acobertado diante da resposta do tribunal de contas. Com a palavra o vereador Francisco Carvalho, deseja boa noite a todos, e citando as palavras do vereador Otavio Carlos, que a intenção não é prejudicar ninguém, e sim concordar com a decisão do tribunal de contas, pois diante de todo processo ela teve seu direito de defesa e o mesmo foi desaprovado. Com a palavra o vereador Francisco Custodio, cumprimenta a todos e fazendo suas palavras a mesma do vereador

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Otavio Carlos, que vota a favor do parecer do tribunal de contas, pela desaprovação das contas. O presidente neste momento abre a votação desse projeto do decreto legislativo, e quem for de acordo com o parecer das comissões e da decisão do tribunal de contas permaneçam como estão, e quem for contra se manifeste, o vereador Diogo Medeiros, votou contra a decisão do tribunal de contas e relator, sendo a favor da ex gestora, e o vereador Claudio Marcelino, também votou contra decisão do tribunal sendo a favor da ex gestora. Sendo assim foram 6 votos a favor e 2 votos contra a decisão do tribunal de contas. Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2024, APROVADO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS; O presidente coloca o projeto do decreto legislativo Nº 02/2024 em discussão para o vereador que quiser fazer uso da palavra, como nenhum se pronunciou, neste momento está aberta a votação do projeto do decreto legislativo, e quem for de acordo com o parecer das comissões e da decisão do tribunal de contas permaneçam como estão, e quem for contra se manifeste, o vereador Diogo Medeiros, votou contra a decisão do tribunal de contas e relator, sendo a favor da ex gestora, e o vereador Claudio Marcelino, também votou contra decisão do tribunal sendo a favor da ex gestora. Sendo assim foram 6 votos a favor e 2 votos contra a decisão do tribunal de contas. Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2024, APROVADO. O presidente passa a palavra para o vereador Diogo Medeiros, que cumprimenta a todos, cita sua alegria em ver a plateia cheia, que deveria ser sempre assim, e mais uma vez deixa seus parabéns ao vereador Renan por ter se tornado pai e a sua amiga Gisele pela chegada de seu filho, e aproveitando a presença dos funcionários públicos aqui hoje deixa seus parabéns a esse dia que foi comemorado. Com a palavra o vereador Otavio Carlos, deseja mais uma vez boa noite a todos, agradece a Deus pela saúde e por estarmos mais uma vez aqui, elogia o trabalho do prefeito Joao Gomes e que continuará o trabalho com o novo prefeito eleito Jeferson Gomes, que deseja boa sorte e que seja uma gestão admirável, finaliza citando o sinistro que houve no posto de gasolina na noite passada, pedindo proteção a Deus pra todos. O presidente volta a falar e cumprimenta a todos presentes mais uma vez, agradece a Deus por estarem todos aqui, cita sobre a sessão solene que acontecerá no dia 20 de dezembro, e comunica que sobre decreto votado hoje de acordo com o regimento da casa, permite que seja resolvido em apenas uma sessão. Não havendo mais nada a ser debatido e nem submetido a votação, dá por encerrada a presente sessão ordinária, convocando uma outra sessão para o dia 13 de novembro de 2024.

Presidente: Franco Ednevaldo da Nascimento

Vice presidente: Franco Carlos Coutinho da Silva

Primeiro Secretario: Flávia Lúcia da Silva Nascimento

Segundo Secretario: Franco Carvalho Gilmar de Carvalho

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

Terceiro Secretario: Renan Jefferson da Mello Esteves

Quarto Secretario: Diego Mudurion da Costa

Demais Vereadores: Óstvio Carlos Donizete Góis

Andrade Marilino da Silva

Publicado por:

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

Código identificador: 42543624

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RESOLUÇÃO



### RESOLUÇÃO Nº 010/2025

*Dispõe sobre a regulamentação do uso do Plenário e das demais dependências da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN por terceiros e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o crescente número de solicitações para utilização do Plenário e demais dependências da Casa Legislativa para realização de eventos, reuniões, aulas, palestras e outras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e normatizar tais utilizações, garantindo a conservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades legislativas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A utilização do Plenário e das demais dependências da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN por órgãos públicos, entidades, instituições, associações ou particulares deverá ser previamente autorizada pela Mesa Diretora.

**Art. 2º** O interessado deverá encaminhar ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 72h (setenta e duas horas) de antecedência, contendo:

I – a finalidade do evento;

II – a data e o horário pretendidos;

III – o espaço solicitado;

IV – o nome e os contatos do responsável pelo evento.

§1º O pedido será submetido à apreciação do Plenário, por deliberação dos vereadores, em reunião ordinária ou extraordinária e, quando o pedido for de extrema urgência, o Presidente poderá designar votação por meio digital devendo cada edil expressar individualmente o seu voto.

§2º A autorização será concedida por escrito, mediante assinatura do Presidente da Mesa Diretora.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



§3º Somente serão autorizados eventos que apresentem interesse público e coletivo, vedada a utilização do espaço para fins de promoção particular.

§4º Fica vedado qualquer cobrança de valores, sejam em entradas e/ou em matrícula, para eventos que utilizem as dependências desta Casa Legislativa, bem como fica vedado para fins de comercialização de qualquer natureza.

**Art. 3º** Na hipótese de dois ou mais pedidos para a mesma data e horário, terão prioridade os eventos de caráter público, institucional ou de interesse coletivo.

§1º Os eventos realizados aos sábados deverão ser analisados com maior rigor, tendo em vista o direito ao descanso semanal remunerado dos servidores, exceto quando de grande interesse público e de impossível remarcação, devendo se observar a disponibilidade de servidores e a conveniência administrativa da Casa.

§2º Aos domingos e feriados, fica vedada a utilização do Plenário e demais dependências, exceto em casos excepcionais de interesse público relevante e de caráter institucional, mediante deliberação expressa da Mesa Diretora.

§ 3º Fica vedado o uso dos gabinetes e das salas internas de natureza administrativa para suporte a eventos de terceiros realizados no Plenário da Câmara Municipal, sendo permitido, apenas, o acesso aos banheiros e à cozinha, quando necessário, para suporte e apoio às atividades autorizadas.

**Art. 4º** Para eventos noturnos, o uso do Plenário e das demais dependências da Câmara Municipal ficará disponível das 18h às 20h30min.

**Art. 5º** O solicitante deverá comparecer à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, a fim de:

I – conferir, juntamente com servidor designado, as condições do espaço solicitado e dos equipamentos;

II – testar o som, iluminação e demais recursos necessários;

III – assinar o Termo de Responsabilidade sobre o uso do espaço e dos equipamentos, recebendo cópia do documento para seus registros.

**Art. 6º** O responsável pelo evento será inteiramente responsável pela integridade física dos espaços e equipamentos utilizados, devendo zelar pela conservação, limpeza e organização.

§1º A Câmara Municipal designará servidor apenas para abertura e fechamento do prédio, não cabendo à Casa o fornecimento de apoio operacional, logístico, de limpeza ou qualquer outro serviço durante o evento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



§2º Serviços de alimentação, recepção, ornamentação e demais atividades realizadas no interior do prédio serão de responsabilidade exclusiva do organizador.

§3º O espaço será entregue ao solicitante limpo e organizado, devendo ser devolvido nas mesmas condições.

§4º Em caso de ornamentação ou inclusão de qualquer material adicional ao Plenário, o solicitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento para devolver o espaço completamente desornamentado.

§5º Caso o evento ocorra em dia anterior à sessão ordinária, o desmonte e a retirada de toda ornamentação deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, de modo a garantir o uso regular do Plenário.

§6º A equipe para apoio ao evento será de total responsabilidade do requerente.

§7º O descumprimento deste artigo implicará a suspensão temporária do direito de uso por parte do responsável e eventual ressarcimento por danos causados ao patrimônio público.

**Art. 7º** Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para fins de promoção pessoal, política ou partidária de qualquer agente político ou servidor público, em atendimento às normas de impessoalidade e moralidade administrativa previstas na Constituição Federal e nas demais legislações vigentes.

Parágrafo Único. Não se enquadram como promoção política os atos oficiais de partidos políticos, tais como convenções, reuniões formais, instauração de mesas diretivas ou demais procedimentos previstos na legislação eleitoral, por configurarem cumprimento de determinações constitucionais e legais.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observando os princípios da razoabilidade, da boa-fé, da impessoalidade e da preservação do patrimônio público.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.**

**OZIRES BORGES VILAR NETO**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 34544847

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RESOLUÇÃO



### RESOLUÇÃO Nº 011/2025

*Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação de livros inservíveis de propriedade da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN ao Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, para fins de reciclagem, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve pautar os seus atos nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83 da Lei nº 4.320/64, que determina a adequada administração e contabilização dos bens pertencentes ou confiados ao Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desafetação de bens móveis que não mais atendem ao interesse público, possibilitando a sua desincorporação do patrimônio da Câmara Municipal na forma da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o dever dos gestores públicos de zelar pelo patrimônio público, promovendo o uso racional dos espaços e evitando acúmulo de materiais inservíveis;

**CONSIDERANDO** a existência, no acervo da Câmara Municipal, de livros, encyclopédias, revistas, apostilas e materiais similares antigos, que perderam sua utilidade para as atividades legislativas, encontrando-se obsoletos, deteriorados ou acumulados em depósitos, ocupando espaços e favorecendo a proliferação de pragas;

**CONSIDERANDO** que, embora inservíveis para o Poder Legislativo Municipal, tais materiais ainda podem ser encaminhados a entidades sem fins lucrativos para destinação ambientalmente adequada, contribuindo com ações de educação e reciclagem;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



**CONSIDERANDO** o Ofício nº 16/2025, de 23 de setembro de 2025, do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, que solicita a doação de livros inservíveis para fins de reciclagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam desafetados da qualidade de bem público os livros e materiais similares relacionados no Anexo I desta Resolução, por não mais atenderem à finalidade pública a que se destinavam.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar os bens referidos no artigo anterior ao Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, que ficará responsável pela sua destinação para fins de reciclagem, conforme solicitado por meio do Ofício nº 16/2025.

**Art. 3º** A doação será formalizada mediante termo próprio, observadas as disposições legais pertinentes, e abrangerá exclusivamente os bens constantes no Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
13 de outubro de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS

NOME	LIVROS COM REGISTRO	Coluna1	Coluna2
		MATRÍCULA	ANO DO REGISTRO
MANUAL DE DIREITO COMERCIAL		6846	2006
CÓDIGO CIVIL E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL		4495	2013
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL 31ª EDIÇÃO 2001		4506	2013
CÓDIGO PENAL - EDITORA SARAI		4650	2013
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5ª EDIÇÃO		4451	2013
DIREITO PENAL		6853	2006
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		4388	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		5175	***
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		4390	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		4391	2013
RESUMO DE DIREITO COMERCIAL 24ª EDIÇÃO		6280	***
CURSO DE DIREITO COMERCIAL DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988		9188	2008
CONTRATOS E OBRIGAÇÕES COMERCIAIS 14ª EDIÇÃO		5662	***
DIREITO PENAL PARA PROVAS E CONCURSOS		5581	***
CONTRAVENÇÕES PENAIS 2ª EDIÇÃO		5481	***
MANUAL DE DIREITO PENAL		5668	***
DIREITO CONSTITUCIONAL 7ª EDIÇÃO		4429	2013
CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO		6678	206
DIREITO TRIBUTÁRIO		5484	***
CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO VOL.II 10ª TIRAGEM DA 4ª EDIÇÃO		7038	2006
CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO 9ª EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA		6648	2006
NOVO CÓDIGO CIVIL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TEXTO SANCIONADO		4711	2014
NOVO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA		4467	2013
RESPONSABILIDADE FISCAL LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04/05/2000		6821	2006
NOVO CÓDIGO CIVIL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TEXTO SANCIONADO		4469	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TEXTO SANCIONADO		6766	2010
NOVO CÓDIGO CIVIL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TEXTO SANCIONADO (2)		4469	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TEXTO SANCIONADO (3)		4469	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO		4470	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (2)		4470	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (3)		4470	2013

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (4)	4470	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (5)	4470	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL 2ª EDIÇÃO - SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (6)	4470	2013
CIÊNCIAS 1ª SÉRIE	3714	2012
CIÊNCIAS 1ª SÉRIE	3713	2012
O CORPO HUMANO 7ª SÉRIE	3699	2012
CIÊNCIAS O MEIO AMBIENTE 5ª SÉRIE	3681	2012
CIÊNCIAS ENTENDENDO A NATUREZA 5ª SÉRIE	3711	2012
CIÊNCIAS MEIO AMBIENTE PROGRAMAS DE SAÚDE ECOLOGIA	3685	2012
CIÊNCIAS 5ª SÉRIE	3702	2012
OS SERES VIVOS 6ª SÉRIE	3680	2012
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO ANOTADO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR 8ª EDIÇÃO	6340	2009
DO PROCESSO CAUTELAR 2ª EDIÇÃO	7085	2006
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	4389	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	4389	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	4389	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	4389	2013
DIREITO CIVIL PARTE GERAL 1	4472	2013
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	4394	2013
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA 7ª SÉRIE	3635	2012
NOVO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA	4467	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA	4468	2013
NOVO CÓDIGO CIVIL	4465	2013
DIREITO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL	4471	2013
CÓDIGO PENAL COMENTADO	4678	2013
CÓDIGO PENAL 4ª EDIÇÃO ATUALIZADA ATÉ 31.12.1998	5666	***
DIREITO CONSTITUCIONAL 5ª EDIÇÃO	4385	2013
FÍSICA VOLUME ÚNICO	4914	2016
COLEÇÃO CIÊNCIAS 8ª SÉRIE	3670	2012
CIÊNCIAS NOVO PENSAR MANUAL DO PROFESSOR	3765	2012
CIÊNCIAS DESCOBRINDO O AMBIENTE 3	3724	2012
CIÊNCIAS DESCOBRINDO O AMBIENTE 4	3723	2012
CIÊNCIAS DESCOBRINDO O AMBIENTE 1	3721	2012

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260**

CIÊNCIAS A VIDA NA TERRA 6ª SÉRIE	3708	2012
O CORPO HUMANO 7ª SÉRIE	3676	2012
CIÊNCIAS NATURAIS APRENDENDO COM O COTIDIANO 8ª SÉRIE LIVRO DO PROFESSOR	7726	2007
CIÊNCIAS A VIDA NA TERRA 6ª SÉRIE	4518	2013
CIÊNCIAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS SERES VIVOS	3693	2012
CIÊNCIAS A VIDA NA TERRA 6ª SÉRIE	3707	2012
CIÊNCIAS & EDUCAÇÃO AMBIENTAL MEIO AMBIENTE 5ª SÉRIE	3696	2012
CIÊNCIAS & EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS SERES VIVOS 5ª SÉRIE	3697	2012
CIÊNCIAS ENTENDENDO A NATUREZA 5ª SÉRIE	3710	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 7ª SÉRIE	3705	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 7ª SÉRIE	3704	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 7ª SÉRIE	3703	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 5ª SÉRIE	3700	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 5ª SÉRIE	3701	2012
COLEÇÃO VITÓRIA RÉGIA CIÊNCIAS 4ª SÉRIE	3717	2012
O NOVO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO	7236	2006
TRABALHO INFANTIL EDIÇÃO ESPECIAL	8476	2007
ASPECTOS JURÍDICOS DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS	6690	2006
RESUMO DE DIREITO COMERCIAL 17ª EDIÇÃO	7091	2010
RESUMO DE DIREITO PENAL (PARTE GERAL) 10ª EDIÇÃO	7092	2010
REVISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS 1	6778	2006
REVISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS 2	6780	2006
REVISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS 3	6781	2006
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A GESTÃO DO TRABALHO NO SUS (NOB/RH - SUS )	8446	2007
MANUAL DO VEREADOR	7843	2007
TRABALHO NA CONSTITUIÇÃO VOLUME I DIREITO INDIVIDUAL	5495	***
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS	6434	2010
ESTATUTO DO DESARMAMENTO	6428	2010
JURISPRUDÊNCIA DA CÂMARA CRIMINAL Nº 2	6996	2006
3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	8470	2007
MANUAL DO VEREADOR	6845	2010
ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS INCLUI LEI Nº 4.320	7027	2006
HARDWARE CURSO COMPLETO 2ª EDIÇÃO ESPECIAL	3701	2007

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

MICROSOFT VISUALBASIC	5586	2004
XXXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE QUÍMICA RESUMOS	3173	2012
CIÊNCIAS O CORPO HUMANO 7 <sup>a</sup> SÉRIE	3673	2012
CIÊNCIAS, NATUREZA & COTIDIANO 7 <sup>a</sup> SÉRIE 8 <sup>º</sup> ANO	3720	2012
CIÊNCIAS OS SERES VIVOS 6 <sup>a</sup> SÉRIE	3677	2012
MATEMÁTICA 1 <sup>a</sup> SÉRIE ENSINO MÉDIO	3535	2012
MATEMÁTICA 1 <sup>a</sup> SÉRIE ENSINO MÉDIO	3536	2012
CIÊNCIAS CARLOS BARROS	3689	2012
CIÊNCIAS & EDUCAÇÃO AMBIENTAL O MEIO AMBIENTAL 5 <sup>a</sup> SÉRIE	3690	2012
CIÊNCIAS CARLOS BARROS	3688	2012
CIÊNCIAS PRIMEIRO GRAU VOLUME 3	3686	2012
CIÊNCIAS PRIMEIRO GRAU VOLUME 2	3687	2012
DE OLHO NO FUTURO CIÊNCIAS 1	3725	2012
CIÊNCIAS 3 <sup>a</sup> SÉRIE INTERAGINDO COM O MEIO AMBIENTE	3729	2012
CIÊNCIAS & EDUCAÇÃO AMBIENTAL O MEIO AMBIENTAL 5 <sup>a</sup> SÉRIE	3691	2012
CIÊNCIAS CARLOS BARROS	4375	2013
CIÊNCIAS ENTENDENDO A NATUREZA 6 <sup>a</sup> SÉRIE	3712	2012
CIÊNCIAS & EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS SERES VIVOS	3694	2012
CIÊNCIAS O PLANETA TERRA 5 <sup>a</sup> SÉRIE	3706	2012
CIÊNCIAS 2 <sup>a</sup> SÉRIE CONHECENDO O AMBIENTE	3728	2012
CIÊNCIAS 3 <sup>a</sup> SÉRIE INTERAGINDO COM O MEIO AMBIENTE	3730	2012
CIÊNCIAS 2 <sup>a</sup> SÉRIE CONHECENDO O AMBIENTE	3727	2012

SOMA DA 3<sup>a</sup> REMESSA

121+43=164

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

LIVROS SEM REGISTRO	
NOME	
CURSO DE PROCESSO PENAL 6ª EDIÇÃO REVISTA EDITORA SARAIVA	
DIREITO PENAL 2ª EDIÇÃO REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA EDIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DIREITO	
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVIES E CRIMINAIS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL (CAPA VERMELHA)	
CÓDIGO ELEITORAL EDIÇÃO 2003	
LEI DE FALÊNCIAS - SENADOR JOSÉ AGRIPINO	
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5ª EDIÇÃO	
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5ª EDIÇÃO	
REVISTA JURÍDICA - VERBA VOLANT, SCRIPTA MANENT	
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MODELO ABERTO DE GESTÃO PARA RESULTADOS NO SETOR PÚBLICO	
GUIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA E LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL ATUALIZADA ATÉ 10.04.2006	
PROCESSO PENAL - JULIO FABBRENI MIRABETE	
DIREITO PENAL TRIBUTÁRIO CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS 6ª EDIÇÃO	
REVISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS	
DIREITO PREVIDENCIÁRIO CESPE/UNB 3ª EDIÇÃO	
BIOLOGIA VOLUME ÚNICO	
UNIVERSO DA FÍSICA 1	
CIÊNCIAS DESCOBRINDO O AMBIENTE	
ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	
A GÊNESE DO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DE 1998 / VOLUME II - TEXTOS	
APOSTILA 3º ANO PRÉ LIVRO 2 ENSINO MÉDIO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	
ENSINO MÉDIO CADerno 1EH 2ª SÉRIE MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA PORTUGUÊS	
ENSINO MÉDIO CADerno 2EH 2ª SÉRIE MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA PORTUGUÊS	
ENSINO MÉDIO CADerno 1HB 2ª SÉRIE HISTÓRIA GEOGRAFIA BIOLOGIA INGLÊS	
ENSINO MÉDIO CADerno 4HB 2ª SÉRIE HISTÓRIA GEOGRAFIA BIOLOGIA INGLÊS	
ENSINO MÉDIO CADerno 2HB 2ª SÉRIE HISTÓRIA GEOGRAFIA BIOLOGIA INGLÊS	

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

APOSTILA 3º ANO PRÉ LIVRO 2 ENSINO MÉDIO CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
APOSTILA 2º SÉRIE ENSINO MÉDIO CADerno 2EH MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA PORTUGUÊS
APOSTILA 2º SÉRIE ENSINO MÉDIO CADerno 1EH MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA PORTUGUÊS
APOSTILA 3º ANO PRÉ LIVRO 1 ENSINO MÉDIO CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
APOSTILA 3º ANO PRÉ LIVRO 1 ENSINO MÉDIO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS
INVESTIGAR E CONHECER CIÊNCIAS DA NATUREZA MANUAL DO PROFESSOR
CIÊNCIAS NOSSO CORPO 7º SÉRIE
MATEMÁTICA AULA POR AULA 1º SÉRIE
QUÍMICA RICARDO FELTRE VOLUME 3
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PREPARATÓRIA MÓDULO I

**Publicado por:**

Ozires Borges Vilar Neto

**Código Identificador:** 66454130

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	131000004
<b>CREDOR:</b>	CAPACITUR CAPACITAÇÃO E CURSOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	55.742.643/0001-00
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

\_\_\_\_\_. Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 14 de outubro de 2025.

**PRESIDENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

**Código Identificador:** 24001130

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 150/2025

\*Republicação por incorreção

Dispõe sobre a destituição de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 52, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição do corpo de agentes de contratação desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir, a partir de 30 de setembro de 2025, a servidora **MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula nº 167-1, da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 13 de outubro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 43125718

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 151 /2025

\*Republicação por incorreção

Dispõe sobre a destituição de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 52, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar a composição do corpo de fiscais de contratos desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir, a partir de 30 de setembro de 2025, a servidora **LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS**, Matrícula nº 124-1, da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 13 de outubro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 37114422

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 152/2025

\*Republicação por incorreção

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 52, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos pertinentes às contratações públicas no âmbito desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a partir do dia 1º de outubro de 2025, a servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA**, Matrícula nº 183-1, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 06421661

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 153/2025

\*Republicação por incorreção

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 52, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização de contratos no âmbito desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora **JOANA THAISE CANÁRIO ADRIANO**, Matrícula nº 132-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

**Vagton Luiz Silva De França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: [camaracerrocara@gmail.com](mailto:camaracerrocara@gmail.com)

---

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 23115831

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 154/2025

Constitui a Comissão responsável pelas licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução nº 004 de 12 de dezembro de 2018 e a Resolução nº 002 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização de contratos no âmbito desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão responsável pelas licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, ficando designadas as servidoras abaixo nominadas para exercerem as funções de Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Pregoeira, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002/2022.

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francisca de Fátima Palhares Silveira – Matrícula nº 183-1
2. GESTOR DE CONTRATOS: Pollyanna Mariza Bezerra Cortez – Matrícula nº 1207873
3. FISCAL DE CONTRATOS: Joana Thaise Canário Adriano – Matrícula nº 132-1
4. PREGOEIRO: Anarília Pereira Bezerra – Matrícula nº 213-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir do dia 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 14 de outubro de 2025.

**Vagton Luiz Silva De França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: [camaracerrocara@gmail.com](mailto:camaracerrocara@gmail.com)

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 11104766

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020/2025, junto à empresa F T DE FARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.936.251/0001-13, com sede a Rua João Xavier Pereira Sobral, 1038, centro, Ceará-Mirim/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN. Com proposta no percentual de desconto de 0,01%, sendo o valor de referência de R\$ 44.210,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais) com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 58831462

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - EXTRATO



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADO (A):** F T DE FARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.936.251/0001-13, com sede a Rua João Xavier Pereira Sobral, 1038, centro, Ceará-Mirim/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

**VALOR DO DESCONTO:** 0,01 %

**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 44.210,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2025 a 13 de abril de 2026.

**Unidade Orçamentária:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.1116 - Manutenção das Atividades da Câmara Itinerante - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2110 – Projeto Câmara Cidadã - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ceará-Mirim/RN, em 14 de outubro de 2025.

**MARCONÉ DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

**F T DE FARIAIS LTDA**

Francisco Teixeira de Farias

Pela contratada

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 62836122

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### GABINTE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placa e quadros, para compor a galeria de fotos dos vereadores, para o biênio de 2025/2026, incluindo restauração de quadros legislativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arez/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto do inciso II artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2022, de 01 de abril de 2022, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta nove centavos), no uso de outros serviços e compras.”

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº022/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placa e quadros, para compor a galeria de fotos dos vereadores, para o biênio de 2025/2026, incluindo restauração de quadros legislativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arez/RN, no valor total de R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa: **28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.703.230/0001-36**, com endereço à rua Padre Raimundo Brasil, nº447 C – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP: 59. 075-100.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2022, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75, inciso II, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2022.

Publique-se.

Arez/RN, em 14 de outubro de 2025.

Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 (Processo Administrativo nº 213/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	14h do dia 14/10/2025 (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	14h do dia 17/10/2025 (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<a href="mailto:cearamirimcamara@gmail.com">cearamirimcamara@gmail.com</a> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite banda larga, utilizando a rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa, com todo equipamento necessário, para eventos institucionais que ocorrerão ocasionalmente, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

#### 1.2. A justificativa:

Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos, sendo eles a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz a necessário o acesso à internet em áreas remotas ou com infraestrutura limitada, onde outras tecnologias não são viáveis ou eficientes. A Starlink, serviço de internet via satélite oferece alta velocidade e baixa latência, tornando-se uma alternativa. Além disso, a mobilidade da tecnologia permite sua implementação rápida e sem a necessidade de infraestrutura física prévia.

1.3. A presente solução tem como objetivo a prestação de serviços de **locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite**, utilizando a **constelação de satélites interligados da rede Starlink**, operando em órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit), de forma a **atender às demandas temporárias de conectividade da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**, durante **eventos institucionais realizados ocasionalmente**, em locais externos.

A proposta contempla o fornecimento **completo e temporário de infraestrutura de conectividade via satélite**, incluindo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- Antena parabólica de rastreamento automático;
- Terminal de usuário (modem/roteador Wi-Fi integrado);
- Fontes de energia e cabeamento necessário;
- Estruturas de fixação ou suporte da antena (quando aplicável);
- Configuração, ativação e testes de conectividade no local do evento;
- Suporte técnico local ou remoto durante o período de uso;
- Desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do evento.

A conectividade oferecida deverá ser compatível com padrões de alta velocidade, baixa latência e estabilidade, possibilitando o uso simultâneo por múltiplos dispositivos e o funcionamento adequado de aplicações críticas, como:

- Videoconferências e transmissões ao vivo (streaming);
- Acesso remoto a sistemas e bancos de dados;
- Comunicação interna e externa por VoIP, e-mail e redes sociais;
- Outras atividades administrativas ou cerimoniais do evento.

O sistema via Starlink garante ampla cobertura geográfica e alta confiabilidade, mesmo em áreas remotas ou com infraestrutura terrestre deficiente, garantindo **redundância e continuidade dos serviços de internet**, independentemente de falhas na rede terrestre convencional (fibra óptica, cabo ou 4G/5G).

Assim, a solução atende à necessidade da Câmara Municipal de dispor, de forma ágil e sob demanda, de um **serviço de internet de alta performance**, com **implantação simplificada**, mobilidade e **rápida ativação**, proporcionando total suporte às atividades institucionais durante os eventos.

1.4. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.4.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais (Fecam) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **17 de outubro de 2025 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite banda larga, utilizando a rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa, com todo equipamento necessário, para eventos institucionais que ocorrerão ocasionalmente, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos, sendo eles a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz a necessário o acesso à internet em áreas remotas ou com infraestrutura limitada, onde outras tecnologias não são viáveis ou eficientes. A Starlink, serviço de internet via satélite oferece alta velocidade e baixa latência, tornando-se uma alternativa. Além disso, a mobilidade da tecnologia permite sua implementação rápida e sem a necessidade de infraestrutura física prévia.

2.1. A proposta contempla o fornecimento **completo e temporário de infraestrutura de conectividade via satélite**, incluindo:

- **Antena parabólica de rastreamento automático;**
- **Terminal de usuário (modem/roteador Wi-Fi integrado);**
- **Fontes de energia e cabeamento necessário;**
- **Estruturas de fixação ou suporte da antena (quando aplicável);**
- **Configuração, ativação e testes de conectividade no local do evento;**
- **Suporte técnico local ou remoto durante o período de uso;**
- **Desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do evento.**

A conectividade oferecida deverá ser compatível com padrões de alta velocidade, baixa latência e estabilidade, possibilitando o uso simultâneo por múltiplos dispositivos e o funcionamento adequado de aplicações críticas, como:

- Videoconferências e transmissões ao vivo (streaming);
- Acesso remoto a sistemas e bancos de dados;
- Comunicação interna e externa por VoIP, e-mail e redes sociais;
- Outras atividades administrativas ou ceremoniais do evento.

O sistema via Starlink garante ampla cobertura geográfica e alta confiabilidade, mesmo em áreas remotas ou com infraestrutura terrestre deficiente, garantindo **redundância e continuidade dos serviços de internet**, independentemente de falhas na rede terrestre convencional (fibra óptica, cabo ou 4G/5G).

Assim, a solução atende à necessidade da Câmara Municipal de dispor, de forma ágil e sob demanda, de um **serviço de internet de alta performance**, com **implantação simplificada**, mobilidade e **rápida ativação**, proporcionando total suporte às atividades institucionais durante os eventos.

**CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



**3. DETALHAMENTO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Serviços de locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite banda larga, utilizando a rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa, com todo equipamento necessário, para eventos institucionais que ocorrerão ocasionalmente, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.	20	serviços	R\$ 476,63	R\$ 9.532,60

**4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

- 4.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.13. Devem ser devidamente embaladas, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



subordinados.

#### 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2025.

**CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Diretor Geral da Casa Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos:
  2. **Habilitação jurídica:**
    - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
    - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
    - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
    - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
    - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    - 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
    - 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;  
3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5. Qualificação Técnica:**

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

5.2. Apresentar, junto com os documentos de habilitação, a licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

**6. Declarações:**

6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.8. Prometemos-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;

6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite banda larga, utilizando a rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa, com todo equipamento necessário, para eventos institucionais que ocorrerão ocasionalmente, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de locação de equipamentos de telecomunicação para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite banda larga, utilizando a rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa, com todo equipamento necessário, para eventos institucionais que ocorrerão ocasionalmente, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.	20	serviço	R\$ XXX	R\$ XXXX

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



*TIMBRE EMPRESA*

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Câmara direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Dispensa;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025**  
**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \*\*\*.703.554-\*\*.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

- 1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.1.3. O Termo de Referência;  
1.1.4. O Instrumento Convocatório  
1.1.5. A Proposta do contratado;  
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (xxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual prazo.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 131000005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/10/2025 a 20/10/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco de Assis da Silva, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 20º Capacitação de Agentes Públícos do Nordeste, que será realizado nos dias 16 a 20 de Outubro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

**PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 54775516

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/10/2025 a 20/10/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco Leilson Varela do Nascimento, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 20ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste, que será realizado nos dias 16 a 20 de Outubro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 88771605

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000007

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/10/2025 a 20/10/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco Severino dos Santos, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 20º Capacitação de Agentes Públícos do Nordeste, que será realizado nos dias 16 a 20 de Outubro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 66475601

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000008

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/10/2025 a 20/10/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor João Batista Miranda Júnior, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 20º Capacitação de Agentes Públícos do Nordeste, que será realizado nos dias 16 a 20 de Outubro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 25725120

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATOS



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: INSCRIÇÃO DE 09 VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM NATAL/RN, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025, na forma de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**CONTRATADA: LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 52.443.968/0001-96**

Prazo de Vigência: 90 dias.

Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato/autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação 13/2025, fundamentada no Art. 74. É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
(...), em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa/organização **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 52.443.968/0001-96**, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), objetivando o pagamento de 09 inscrições para participação no 1º SEMINÁRIO REGIONAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM NATAL/RN, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 63682772

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **ATOS**



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento digital de documentos, guarda e tratamento arquivístico, digitalização de documentos, tratamento das imagens e texto com aplicação de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), classificação das imagens digitalizadas, inserção em sistema eletrônico de informação com acesso via web e/ou link em servidor, e armazenamento do acervo digitalizado em nuvem, incluindo desenvolvimento, implantação e capacitação para uso de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**CONTRATADA:CG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**CNPJ: 53.660.428/0001-27**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato/autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 14724334

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

**Ratifico** a DISPENSA de Licitação 18/2025, fundamentada no  
Art. 75. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

*Em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CNPJ: 53.660.428/0001-27, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento digital de documentos, guarda e tratamento arquivístico, digitalização de documentos, tratamento das imagens e texto com aplicação de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), classificação das imagens digitalizadas, inserção em sistema eletrônico de informação com acesso via web e/ou link em servidor, e armazenamento do acervo digitalizado em nuvem, incluindo desenvolvimento, implantação e capacitação para uso de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.*

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 51505632

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 063/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 13 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 25075248

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
PALÁCIO GEOVÁ LOURENÇO

**EDITAL Nº 02/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação por maioria qualificada do requerimento n. 21/2025 em sessão ordinária de 08/10/2025 e em atenção a necessidade de eleger a nova Mesa Diretora, com mandato de 1 (um) ano, a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2026, em escorreita obediência à disposição legal encartada no art. 18, §3º, da Lei Orgânica do Município (com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 03, de 22 de novembro de 2016), combinado com o art. 15, §6º, da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 (Regimento Interno), resolve **CONVOCAR** as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, a ser realizada no dia **22 de outubro de 2025, às 18h00min**, na sede do Poder Legislativo Municipal.

A(s) chapa(s) que concorrerá(ão) aos cargos da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas até 5 minutos antes do início da sessão ordinária acima mencionada, nos termos do §1º, do art. 15 da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 (Regimento Interno).

Para que todos tomem conhecimento, registre-se e publique-se o presente ato.

Frutuoso Gomes – RN, 14 de outubro de 2025.

**Vereador GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

Rua Joaquim Inácio, nº 49, centro, Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59.890-000  
CNPJ-08393035/0001- 40

**Publicado por:**  
GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 21253718

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 131000009

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: SONIA MARIA CACHEADO DE MEDEIROS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/10/2025 a 20/10/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para a Servidora Sônia Maria Cacheado de Medeiros, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 20º Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste, que será realizado nos dias 16 a 20 de Outubro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
Código Identificador: 43564225

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - ATA



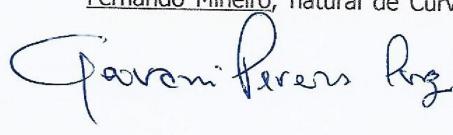
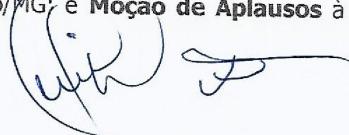
Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Vereador Heráclito Clementino de Medeiros

### ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

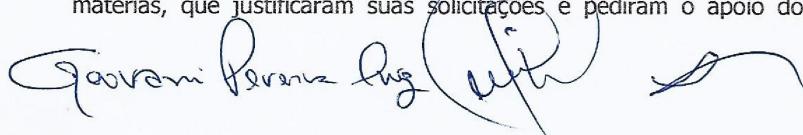
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, na sede do Poder Legislativo Floraniense, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores. O Presidente em exercício, **Jonacir Cosme de Araújo**, autorizou o Primeiro Secretário, **Geovani Pereira Cruz**, a fazer a chamada dos vereadores, estando presentes 8 (oito) parlamentares e registrada a ausência do vereador Manoel Pinto Neto. Havendo número legal, o Presidente em exercício declarou aberta a Sessão e iniciou os trabalhos. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, a Diretora de Plenário, Érika Macêdo, foi autorizada a fazer a leitura da **Ata da 9ª (nona) Sessão Ordinária** do 2º (segundo) Período Legislativo de 2025 que, depois de submetida à discussão e votação, foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Prosseguindo, o Presidente em exercício autorizou que fosse feita a leitura das matérias do **Pequeno Expediente**, constando de: **Projeto de Lei nº 29/2025** – Revoga parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal 1.002/2023, que dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do município – do Executivo municipal. **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025** – Altera a Lei Municipal nº 982/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo floraniense, extinguindo a função gratificada de "Diretor de Comunicação" e acrescentando vaga ao cargo de Assessor Legislativo I; e **Projeto de Resolução nº 06/25** – Acrescenta dispositivos à Resolução nº 001/2013, que criou a Ouvidoria Parlamentar da Câmara de Florânia, e dá outras providências – da Mesa Diretora. **Projeto de Lei nº 20/2025** – Institui a Política de Incentivo e Segurança ao Ciclismo, denominada "Maria da Conceição de Araújo Pereira", Pedal Seguro, neste município e dá outras providências; **Decreto Legislativo nº 32/2025** – Concede título de cidadania floraniense ao Deputado Fernando Mineiro, natural de Curvelo/MG; e **Moção de Aplausos** à Escola Nossa

1

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

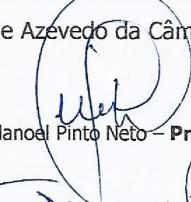
Senhora das Graças pela organização do Projeto RecicArte, realizado pelos alunos da educação infantil ao 9º ano – da vereadora em exercício Santina Azevedo. **Requerimento nº 242/25** – requer a sinalização dos trechos de alta complexidade da estrada que liga Florânia a Serra do Cajueiro e Distrito João da Cruz; como também requer que seja feita a coleta de lixo duas (02) vezes por semana no referido distrito; e **Requerimento nº 243/25** – solicita a construção de rotatória com monumento representativo do Assentamento João da Cruz – do vereador Geovani Cruz. **Requerimento nº 245/25** – requer que seja reconstruída lombada situada em frente ao Magazine Delgado, bem como requer a implantação de redutor de velocidade nas imediações do comércio do Sr. Zé da Loja – do vereador Vareda. **Requerimento nº 246/25** – requer que o município adira ao programa “Municípios Parceiros no Controle ao Tabagismo”; **Requerimento nº 247/25** – solicita que seja realizada a compra de novas mobílias para as salas de aula da Escola Macária Giffoni; e **Moção de Aplausos** ao Mister e Miss Florânia 2025, Kauã Feitosa e Nathalia Toscano, pela participação no concurso de Miss e Mister Seridó 2025, realizado há poucos dias na cidade de São João do Sabugi/RN – do vereador Jonacir Cosme. **Requerimento nº 248/25** – requer a contratação de intérpretes de Libras para as principais noites de programação da Festa de Nossa Senhora das Graças; e **Requerimento nº 249/25** – solicita que a gestão viabilize a instalação da “Tenda Lilás” em local estratégico e de fácil acesso durante as celebrações da Festa de Novembro, especialmente nos dias de maior concentração de público – da vereadora Jerlany Holanda. **Requerimento nº 251/25** – requer a destinação de emenda para a pavimentação de 100 (cem) metros na parte da ladeira e pavimentação de 30 (trinta) metros sobre a bueira, ambas localizadas na estrada do Sítio Catolé; **Requerimento nº 252/25** – solicita que seja denominada uma Rua Projetada com o nome do Sargento Pessoa; e **Moção de Pesar** pelo falecimento da pequena Maria Cecília, ocorrido no último dia 19 de setembro, na cidade de Campina Grande/PB – do vereador Patrício Júnior. **Requerimento VERBAL** – solicita que a gestão disponibilize carros-pipa para atender à população da Serra do Cajueiro, que está enfrentando dificuldades com o desabastecimento d’água – da vereadora Joyce Lima. Terminada a leitura, o Presidente em exercício facultou a palavra aos autores das matérias, que justificaram suas solicitações e pediram o apoio dos colegas para

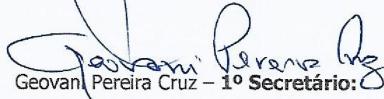


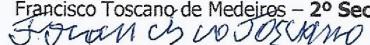
2

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

aprová-las. Continuando, o Presidente em exercício encaminhou para análise das Comissões Permanentes os seguintes projetos: o Projeto de Lei nº 29, de autoria do Executivo Municipal; o Projeto de Lei Complementar nº 01 e o Projeto de Resolução nº 06, ambos da Mesa Diretora; e o Projeto de Lei nº 20, de autoria da Vereadora Santina. Ressaltou ainda que todos esses projetos serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária prevista para o dia 14 de outubro, conforme o calendário estabelecido pelo Ato da Mesa nº 02/2025. Em seguida, o Presidente em exercício submeteu à única discussão e votação as demais matérias lidas no Pequeno Expediente, todas **aprovadas por unanimidade**. Concluída a votação, a palavra foi facultada aos vereadores inscritos no **GRANDE EXPEDIENTE**, oportunidade em que os parlamentares debateram diversos temas de interesse da população e apresentaram demandas que serão encaminhadas aos órgãos competentes. Finalizados os discursos, como nada mais havia a tratar, nem ninguém a se pronunciar, o presidente declarou encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia **14 de outubro** (terça-feira)\*, às 9h. Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia/RN, em 14 de outubro de 2025.

  
Manoel Pinto Neto - Presidente:

  
Geovani Pereira Cruz - 1º Secretário:

Francisco Toscano de Medeiros - 2º Secretário:  


\*Conforme **Ato da Mesa 02/2025**, que criou o Calendário das Sessões Ordinárias para o período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - OUTROS



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Pág. 1

Processo nº 005378/2013 - TC

Relator: CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Assunto: PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - AUDITORIA 2013-2014 (05 VOL)

Interessado: PREF.MUN.LUCRÉCIA

Destinatário: Câmara Municipal de Lucrécia - Por seu atual Presidente

Endereço: Rua dos Poderes, 212, Centro, LUCRÉCIA/RN - CEP: 59805000

#### NOTIFICAÇÃO Nº 001345/2021 - DAE

O Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais e conforme disposição legal imposta pela Resolução nº. 031/2018-TCE/RN, publicada em 11 de dezembro de 2018, determina que o destinatário acima indicado tome ciência da Decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo Parecer Prévio deverá instrumentalizar o julgamento definitivo, de competência do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, de acordo com o disposto no art. 5º da Resolução destacada, deverá a Câmara Municipal informar ao TCE/RN **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato decisório final**, o resultado do julgamento das contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa.

Ressalta-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta através do sítio eletrônico desta Corte de Contas: [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br).

Considera-se feita a presente comunicação com a entrega desta correspondência no endereço do responsável, independentemente da assinatura ou rubrica de próprio punho do notificado, nos termos do art. 45, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE).

Dada e passada nesta cidade do Natal/RN, aos 30/7/2021. Eu, Humberto Pereira de Brito (.....), À DISPOSIÇÃO, matrícula 9518-4, digitei este mandado. E eu, Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa, Diretor de Atos e Execuções, cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, o subscrevo.

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa  
Diretor de Atos e Execuções

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas  
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN - Telefone/Fax: (84) 3642-7346

Recebido  
11/08/2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PEREIRA DE BRITO (31209725445) em 30/7/2021 às 15:49:46. EDUARDO FELIPE BORGES CARNEIRO COSTA (00064411-94) em 02/08/2021 às 13:49:46.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

Ex 121

TCE-RN
Fis: _____
Ruínca: _____
Matrícula: _____

## SESSÃO ORDINÁRIA 00043<sup>a</sup>, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - 1<sup>a</sup> CÂMARA.

Processo Nº 005378 / 2013 - TC (005378/2013-PMLUCRECIA)

Interessado(s): PREF.MUN.LUCRÉCIA

Assunto: PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - AUDITORIA 2013-2014 (05 VOL)

Responsável(is): Antônio Walter de Araújo - CPF:87759861400

Relator(a): CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

### ACÓRDÃO Nº. 301/2020 - TC

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA NAS DESPESAS COM PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN. COMPETÊNCIA DO TCE PARA JULGAR AS CONTAS DE GESTÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. ALCANCE DO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 848.826 PELO STF. DA DECLARAÇÃO EX OFFICIO DA INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DESTE TRIBUNAL. IRREGULARIDADES FORMAIS APURADAS DO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS EM VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL E DE RECOMENDAÇÃO À MUNICIPALIDADE. DA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO NÃO RESTRITA AO SUBSÍDIO FIXADO EM PARCELA UNICA. INFILIAÇÃO DE MULTA, REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E RECOMENDAÇÃO DO PROVIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO PREVISTO EM LEI. IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO. DA NÃO EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DOS AGENTES PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO POSSÍVEL RESPONSÁVEL POR ESSA IRREGULARIDADE E DE SUA CITAÇÃO. INVIALIDADE DE DETERMINAR A ABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM RAZÃO DOS PRÍNCIPIOS DA ECONOMIA E DA CELERIDADE PROCESSUAIS. RECOMENDAÇÃO DA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SERVIDOR DO ENTE FISCALIZADO. MULTA DA CESSÃO IRREGULAR DE AGENTES PÚBLICOS. IMPOSIÇÃO DE MULTA DAS IRREGULARES CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. BURLA AO PRÍNCIPIO DO CONCURSO PÚBLICO. IRREGULARIDADE FORMAL DE NATUREZA GRAVE. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. FATOS QUE REMONTAM A 2007. POSSÍVEL IRREGULARIDADE DEVERIA SER IMPUTADA A ANTERIOR GESTOR, NÃO CITADO NESTES AUTOS. NÃO REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS. DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. NÃO IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO AO ANTERIOR GESTOR QUE DEU CAUSA À IRREGULARIDADE. DADA A AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO E DE CITAÇÃO NESTES AUTOS. NÃO REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL TAMBÉM POR ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS. IMPOSIÇÃO DE MULTA AO ENTÃO GESTOR OMITTO. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR PARA INSTAURAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA. DA PREVISÃO LEGAL DE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS SEM A DESCRIÇÃO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES. DA PREVISÃO LEGAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO SEM O ESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Mário Vilar Ribeiro Dantas  
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN  
www.tce-rn.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES, 71772-29400 em 09/12/2020 às 10:19:21.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

Fls. 12 Pá.

TCE-RN	
Fls. _____	Ruínica _____
Manuscrito _____	

COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE ATOS CONCRETOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESA FEITOS COM BASE NESSA LEI RECOMENDAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, DESAPROVAÇÃO DA MATERIA, EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 031/2018-TCE/RN, PELA INCLUSÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL NA LISTA A SER ENCAMINHADA À JUSTIÇA ELEITORAL PARA OS FINS DO ART. Iº, INCISO I, ALÍNEA 'G', DA LC N.º 64/90, ALTERADO PELA LC N.º 135/2010, SUBMETENDO-O À CÂMARA MUNICIPAL DO RESPECTIVO ENTE, PARA SE PRONUNCIAR EXCLUSIVAMENTE SOBRE ESTE PONTO DO JULGAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria nas despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, com foco no exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Walter de Araújo, realizada com base na Decisão Administrativa nº 02/2013-TCE, proferida pelo Pleno desta Corte de Contas, que homologou o Plano de Fiscalização Anual do período de abril de 2013 a março de 2014, o qual incluiu, no seu bojo, a fiscalização da despesa com pessoal do Ente Municipal, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, e acolhendo parcialmente a informação do Corpo Instrutivo e o Parecer do Ministério Público de Contas – divergindo deles no que tange à sugestão de imposição de sanção quanto à (i) não exigência da declaração de bens e valores no momento da posse dos agentes públicos, porque não houve imputação da irregularidade ao responsável que lhe deu causa; (ii) quanto à irregularidade atinente à contratação de Agentes de Combate às Endemias, porque deveria ter sido imputada ao anterior gestor; e (iii) no que toca às possíveis falhas na Lei Municipal nº 471/2013 no que diz respeito à criação de cargos sem descrição das atribuições e à criação de gratificação por desempenho de função especial sem estabelecer os requisitos para sua percepção, porque não restou comprovado que decorreram irregulares atos concretos de ordenação de despesa por parte do responsável –, julgar:

- a) De forma préliminar, pela declaração ex officio da competência deste Tribunal para processar e julgar o presente caso, relativo à prestação de contas de gestor Municipal, nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE/RN e no esteio da Questão de Ordem decidida pelo Tribunal Pleno, em 04 de julho de 2017, nos autos do Processo nº 011.806/2008 – TC;
- b) Pela declaração, ex officio, da inocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste E. Tribunal;
- c) Quanto ao mérito, pela DESAPROVAÇÃO da matéria, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, impondo-se ao então responsável pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, o Sr. Antônio Walter de Araújo, as seguintes penalidades:
  - i. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, em razão do pagamento de remuneração a agentes públicos em valor inferior ao salário mínimo, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
  - ii. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, pelo pagamento de remuneração não restrita ao subsídio fixado em parcela única, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

Ev. 12 Pá.

TOC-RN
Fl:
Tecnicá
Márcia

da posse e exercício, a apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, devendo essa declaração ser anualmente atualizada e apresentada na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, podendo, inclusive, ser requisitada por este Tribunal, cabendo ao atual responsável, no prazo de 90 dias a contar da ciência do respectivo Acórdão, comprovar a adoção de medidas administrativas hábeis ao cumprimento dessa obrigação, sob pena de multa diária e pessoal (LOTCE/RN, art. 110) no valor de R\$ 500,00;

• realize a apuração dos fatos e verifique a legalidade dos vínculos funcionais das servidoras listadas no item “III.11” deste Voto, por meio da instauração de processos administrativos disciplinares, regulados pela Lei que trata do Estatuto Jurídico dos Servidores do respectivo Ente, com observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, fixando-se o prazo de 30 dias, contados da ciência dessa deliberação, para instauração dos processos administrativos disciplinares, devendo ser concluídos no prazo de 120 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, devendo, ainda, o atual gestor, em 05 dias, após ultimado o prazo de conclusão dos PAD’s, comprovar, perante este Tribunal de Contas, as medidas saneadoras adotadas, sob pena de, não cumprido tais obrigações nos prazos antes referidos, incidir em multa diária e pessoal no valor de R\$ 500,00, com esquepe no art. 110 da LCE nº 464/2012 c/c art. 326 do RITCE.

e) Por representar imediatamente ao Ministério Público Estadual, na forma do art. 75, §3º, da Lei Orgânica desta Corte, para fins de apuração dos atos verificados neste processo, no que tange à possível prática de ato de improbidade administrativa ou ilícito penal, notadamente os descritos nos itens “III.2”, “III.9” e “III.11” do Voto;

f) Por expedir as seguintes recomendações à Municipalidade:

- Observe, rigorosamente, a regra constitucional que assegura a todo trabalhador, bem como aos agentes públicos, a percepção de remuneração que não seja inferior ao salário mínimo (arts. 7º, IV, e 39, §3º, CF/88), bem como o enunciado da Súmula Vinculante nº 16 do STF;
- Efetue o pagamento apenas do subsídio (parcela única), autorizado por lei, aos Secretários Municipais e aos ocupantes de cargos equivalentes a esses;
- Ao proceder à posse dos próximos servidores públicos, exija as declarações dos bens e valores que compõem os respectivos patrimônios privados, a fim de serem arquivadas no serviço de pessoal competente, conforme determina a Lei;
- Promova a devida publicação de seus atos administrativos, incluídos os de admissão de pessoal, em veículo oficial;
- Não realize contratações temporárias para atividades ordinárias e permanentes do Ente (as quais devem ser exercidas, em regra, por agentes públicos aprovados em concursos públicos), recomendando-se também que, para as funções que desempenhem “atividades-meio”, as contratações sejam realizadas, preferencialmente, por meio do instituto da terceirização, observando-se sempre o disposto em lei.
- Na elaboração de projetos de lei de sua iniciativa (art. 61, §1º, II, “a”, da CF/88), notadamente quanto à temática de criação de cargos públicos e da remuneração de seus agentes públicos, observe as regras previstas no ordenamento jurídico quanto à descrição das atribuições de tais cargos, bem assim que sejam explicitados os requisitos e as atividades especiais que devem ser desempenhadas pelos servidores efetivos para que eles possam vir a fazer jus a determinada gratificação de função;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN
Fis. _____
Rod. _____
Matr. _____

- iii. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, em virtude do provimento de cargos comissionados em quantidade superior à prevista em lei, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
- iv. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, pela ausência de publicidade dos atos de admissão de pessoal, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
- v. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, em razão da celebração de contrato para locação de veículo com servidor do próprio Ente Municipal, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
- vi. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, pela cessão irregular de agentes públicos, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
- vii. Multa de R\$ R\$ 15.403,63, em virtude das várias contratações temporárias irregulares, conforme consignado no item "III.8" deste Voto, nos termos do art. 107, inciso II, "b", da citada LCE nº 464/2012, c/c art. 323, II, "b", e §4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;
- viii. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, em razão da contratação de serviços de contabilidade por procedimento licitatório, em burla ao princípio do concurso público, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE; e
- ix. Multa de R\$ R\$ 4.621,08, pela acumulação ilícita de cargos públicos, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 107, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, c/c o disposto no art. 323, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) – já atualizado pela Portaria nº 021/2020-GP/TCE;

d) Pela determinação, ao atual responsável pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que:

- observe todos os requisitos constitucionais (CF, art. 37, IX) e legais ao realizar contratação temporária por excepcional interesse público;
- o gestor público, a contar de sua intimação, passe a exigir imediatamente de todos os seus servidores e membros – inclusive os que já integram o seu quadro funcional –, no momento

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN	
Faz	_____
Recomenda	_____
Manejar	_____

- Adote sistema eficaz de frequência dos seus agentes públicos, para fins de controle da jornada de trabalho legalmente prevista, fazendo constar em seus registros de ponto aqueles servidores que laboram em regime de trabalho externo ou congêneres.
- Pela inclusão das recomendações listadas no anterior item "f" no Cadastro Geral de Recomendações deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 431, IV, "c", do RITCE, científicando do teor desta deliberação a Secretaria de Controle Externo (SECEX), para fins de realizar tal providência;
- Por emitir parecer prévio, nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE/RN, pela inclusão do nome do Sr. Antônio Walter de Araújo na lista a ser encaminhada à Justiça Eleitoral para os fins do art. 1º, inciso I, alínea 'g', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, submetendo-o à Câmara Municipal do respectivo Ente, para se pronunciar exclusivamente sobre esse ponto do julgamento.

Por fim, transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso em face do presente Decisum, deverá a Diretoria de Atos e Execuções - DAE desta Corte certificar o seu trânsito em julgado e, por conseguinte, adotar os procedimentos necessários à execução, especialmente o disposto nos arts. 117 e 118, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 00043/2020 de 05/12/2020

Presentes: o Excentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Paulo Roberto Chaves Alves e os(as) Conselheiros(as) Maria Adélia Sales e Carlos Thompson Costa Fernandes e os(as) Conselheiros(as) Substitutos(as) Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro e Ana Paula de Oliveira Gomes.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Luciana Ribeiro Campos.

Isso é cópia do original encaminhado digitalmente por CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES 31776349400 em 09/12/2020 às 10:14:21

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Conselheiro(a) Relator(a)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE

Ex-1

TOC-RN
Fil:
Razão:
Matrícula:

• Adote sistema eficaz de frequência dos seus agentes públicos, para fins de controle da jornada de trabalho legalmente prevista, fazendo constar em seus registros de ponto aqueles servidores que laboram em regime de trabalho externo ou congêneres.

g) Pela inclusão das recomendações listadas no anterior item "f" no Cadastro Geral de Recomendações deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 431, IV, "c", do RITCE, cientificando do teor desta deliberação a Secretaria de Controle Externo (SECEX), para fins de realizar tal providência;

h) Por emitir parecer prévio, nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE/RN, pela inclusão do nome do Sr. Antônio Walter de Araújo na lista a ser encaminhada à Justiça Eleitoral para os fins do art. 1º, inciso I, alínea 'g', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, submetendo-o à Câmara Municipal do respectivo Ente, para se pronunciar exclusivamente sobre esse ponto do julgamento.

Por fim, transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso em face do presente Decisum, deverá a Diretoria de Atos e Execuções – DAE desta Corte certificar o seu trânsito em julgado e, por conseguinte, adotar os procedimentos necessários à execução, especialmente o disposto nos arts. 117 e 118, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 00043/2020 de 03/12/2020

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Paulo Roberto Chaves Alves e os(as) Conselheiros(as) Maria Adélia Sales e Carlos Thompson Costa Fernandes e os(as) Conselheiros(as) Substitutos(as) Março Antônio de Moraes Rêgo Montenegro e Ana Paula de Oliveira Gomes.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Luciana Ribeiro Campos.

Inteiro original assinado digitalmente por CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES em 06/12/2020 às 10:19:21

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Conselheiro(a) Relator(a)

Publicado por:

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
Código Identificador: 20400662

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2025.**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**CNPJ:** 01.612.439/0001-38

**EMPRESA CONTRATADA:** AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.180.620/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL, COMPREENDENDO, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOPS), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PROJETORES MULTIMÍDIA COM O OBJETIVO ELEVAR A TRANSPARÊNCIA, MODERNIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

## TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL, COMPREENDENDO, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOPS), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PROJETORES MULTIMÍDIA COM O OBJETIVO ELEVAR A TRANSPARÊNCIA, MODERNIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**CNPJ:** 01.612.439/0001-38

**CONTRATADA:** AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.180.620/0001-00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2025.

.....  
**Wesley Moraes de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
cmcaicaradonorte@gmail.com [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 88242333

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CNPJ. 10.702.892/0001-26

### PORTARIA nº 142/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

**CONSIDERANDO** a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Senhor FAGNER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 092.164.364-09, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "20ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste", em João Pessoa/PB, entre os dias 16 e 20 de outubro de 2025, no Hotel Victory Business Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

**Art. 2º.** - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2025.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 74212545

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CNPJ. 10.702.892/0001-26

### PORTARIA nº 143/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

**CONSIDERANDO** a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a Senhora RISIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.039.744-04, Vereadora da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "20ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste", em João Pessoa/PB, entre os dias 16 e 20 de outubro de 2025, no Hotel Victory Business Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

**Art. 2º.** - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2025.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 13778412

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CNPJ. 10.702.892/0001-26

### PORTARIA nº 144/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao servidor desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

**CONSIDERANDO** a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Servidor que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) reais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a Senhora RAYNARA ANTÔNIA SILVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 062.775.493-75, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "20ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste", em João Pessoa/PB, entre os dias 16 e 20 de outubro de 2025, no Hotel Victory Business Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260



Estado Do Rio Grande Do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

**Art. 2º.** - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2025.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 21278131

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

### PORTARIA Nº 053/2025

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REALIZADO PELO TCE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de meia diária à servidora **ANDREZA DA SILVA TORRES**, CPF nº 700.132.914 - 24, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação em treinamento promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS  
DE  
SOUZA:08744272  
405

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2025.10.14  
13:54:43 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

### PORTARIA Nº 054/2025

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REALIZADO PELO TCE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de meia diária à servidora **JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS VICTO**, CPF nº 096.357.524-40, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação em treinamento promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS  
DE  
SOUZA:0874427240  
5

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2025.10.14  
13:54:27 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

### PORTARIA Nº 055/2025

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REALIZADO PELO TCE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de meia diária ao servidor **DANIEL PATRICIO DA SILVA**, CPF nº 108.804.824-27, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação em treinamento promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE SOUZA:0874427240  
5  
Dados: 2025.10.14  
13:55:05 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE: Erineide Sá**

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### **CONSELHO FISCAL**

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### **COORDENAÇÕES REGIONAIS**

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### **CONSELHO POLÍTICO**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### **SUPLENTES**

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### **CONSELHO DA MULHER**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2260

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.